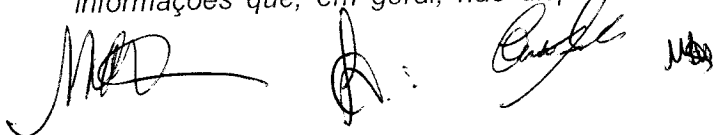


ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.
28/12/2017.

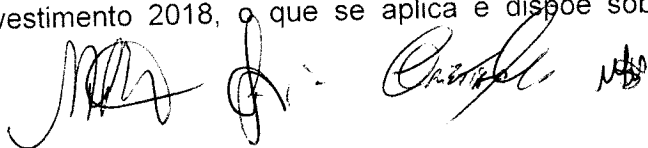
Aos vinte e oito (28) do mês de dezembro de dois mil e dezessete (2017), realizou-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação às 13h, uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Previdência. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello e Maria de Lourdes da Silva. Pauta da Reunião: A Nova Minuta da Política de Investimento para o exercício de 2018. Agradecendo a todos os presentes, pela presteza em estar disponíveis para participar desta reunião extraordinária, iniciamos a reunião com a Leitura do Memorando 83/2017, de 22 de dezembro de 2017, encaminhado pela Diretora Presidente do Levy Prev. Após a leitura, fizemos um retrospecto do assunto, lembrando que tal questão foi apresentada ao Conselho Municipal por meio do Memorando 60/2017, de 04 de outubro de 2017, e o Conselho Municipal deliberou e aprovou a Política de Investimento, respondendo à Diretoria através do Memorando 36/2017, de 20 de outubro de 2017, conforme já registramos na Ata de reunião do dia dezoito (18) de outubro de 2017. Porém, em 06 de dezembro, a Diretoria enviou novo Documento, por atendimento à Resolução do BC número 4.604 de 19/10/2017, que alterou alguns itens de alocação dos recursos dos RPPS, bem como os limites mínimos e máximos para aplicação, houve necessidade de modificações na Política de Investimento para o exercício de 2018, conforme já registramos na Ata de reunião do dia 06 de dezembro de 2017. Por se tratar de alterações legais, deliberamos por ler atentamente o documento e deliberar na próxima reunião; Na reunião ocorrida em 13 de dezembro de 2017, após as devidas análises, por solicitação do Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes, e aprovada por todos os demais Conselheiros, enviamos um Memorando, número 49, em 15 de dezembro de 2017 à Presidente do Instituto, solicitando algumas informações a respeito da Política de Investimento. Tal resposta se deu, através do Memorando 83/2017, aqui citado. Após a atenta leitura e deliberação, o Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes, apresentou ao Conselho o seguinte posição: *Sobre a Política de Investimento 2018, Pelo Memorando 083/2017 de 22/12/2017, a Diretora Presidente, Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Novo, presta algumas informações a este Conselho e levanta alguns questionamentos ao mesmo órgão. Chamou-me a atenção a última frase constante na última página do documento encaminhado pela referida dirigente, sobre hipotéticas acusações impetradas por "determinado conselheiro"... Infelizmente, a Sra. Diretora Presidente, Lenídia de Fátima Emiliano Novo aparenta não ter tido suficiente capacidade intelectual ou moral para informar, claramente, quem seja o tal "determinado conselheiro". Deixa transparecer aquele tipo de comportamento tão deplorável de quem, não tendo o que fazer, passa a desejar cuidar da vida alheia, propalando informações que, em geral, não dispõe do devido conhecimento real, as chamadas "fofoqueiras".*



F. F. F. F. F.

W. L. S.

Para evitar tais situações, e para a devida clareza e transparência da gestão da coisa pública, solicito ao Presidente deste Conselho que envie expediente a dita dirigente, requerendo informar nominalmente, quem é o tal "determinado conselheiro" que a mesma alude no referido Memorando. Concernente a Política de Investimentos, o questionamento que apresentei e que foi por unanimidade aprovado pelo Conselho era sobre a empresa SIRU, detentora de um site www.siru.com.br, e sua relação com o LevyPrev numa área de grande relevância que é o de credenciamento de instituições financeiras para gerir nossos recursos previdenciários. No dito memorando, a pág. 01, declara a Sra. Lenídia de Fátima que o Instituto não possui "qualquer relação institucional ou vínculo contratual com a empresa SIRU...". No escopo do mesmo documento, a pág. 03, a mesma dirigente diz que a plataforma da empresa SIRU é disponibilizada ao Instituto por outra empresa, a Crédito e Mercado, esta sim, pelo que se sabe, tem vínculo com o LevyPrev. Acreditando nas informações prestadas pela Diretora-Presidente teríamos, salvo melhor entendimento, temos os seguintes cenários. Informação prestada por memorando: 01 – O LevyPrev utiliza sim a plataforma da SIRU e que esse acesso é feito via site Crédito e Mercado; Informação constante na Política de Investimento; 02 – Utilização da plataforma da empresa SIRU. Assim sendo, pergunto: aprovando-se a Política de Investimento na forma em que está, em particular o item 9.1, o que vale: A informação prestada ao Conselho via memorando ou o que consta no documento Política de Investimento? Obviamente, o que consta na Política de Investimento; podendo o Conselho inserir a informação sobre essa questão constante no Memorando na ata de aprovação. Estaria solucionada a questão. Porém, o objeto de meu questionamento central permanece. 01 – Disse a Diretora-presidente que o LevyPrev não tem nenhuma relação com a empresa SIRU e que utiliza-se da plataforma daquela empresa por meio de uma outra empresa, a Crédito e Mercado. No âmbito da Lei Federal 8.666/1993, esse procedimento caracteriza-se por terceirização. O contrato de prestação de serviços existente entre o LevyPrev e a empresa Crédito e Mercado prevê essa terceirização, como a legislação de licitações e contratos públicos determina? Se existe, em que termos foram ajustados? É como se diz na linguagem popular: ninguém sabe, ninguém viu. Enquanto não se prove o contrário, coloco-me ao lado de Tomé, o apóstolo de Cristo, ou seja, só vendo para crer! Enfim, o que questiono é a legalidade dos procedimentos adotados. Se esse procedimento foi formal e regularmente implementado nos termos da legislação aplicável, encerro meu questionamento. Se não, mantenho o meu posicionamento. E é o que se apresenta. Nesses termos, voto pela aprovação da Política de Investimento para o exercício de 2018, excluindo-se o que se aplica e dispõe sobre a empresa SIRU, notadamente o item 9.1. Requeiro a transcrição do meu voto em ata. Comendador Levy Gasparian, em 28 de dezembro de 2017. O Conselho concorda em enviar Memorando à Diretoria, solicitando os devidos esclarecimentos. A seguir, passamos à deliberar sobre a Nova Minuta da Política de Investimento 2018. Por unanimidade, o Conselho deliberou pela aprovação da Política de Investimento para o exercício de 2018, excluindo-se do documento Política de Investimento 2018, o que se aplica e dispõe sobre a empresa SIRU, notadamente o item 9.1.



Fiffmulo



Registra-se que recebemos da Diretoria o Memorando 84/2017, e que o mesmo será apresentado e discutido na próxima reunião do Conselho. Sem mais assuntos a tratar, marcamos a próxima reunião para o dia (03) três de janeiro de dois mil e dezoito (2018), reunião ordinária. Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registro a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 28 de dezembro de 2017.

Wellington

Farmello

A.

Comendador Levy Gasparian